

EDITAL Nº 023/2017 de 11 de agosto de 2017

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CANDIDATOS/AS MORADORES DAS
COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS OU INDÍGENAS ALDEADOS
2017.2**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, bem como, do disposto na Resolução CONAC nº 26/2014, Resolução CONAC nº 003/2017 e mediante as condições estabelecidas neste edital, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo de preenchimento de vagas para estudantes **indígenas aldeados/as** ou **moradores/as das comunidades remanescentes dos quilombos**, nos cursos de graduação desta instituição, para ingresso no semestre letivo 2017.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Especial visa o preenchimento de **47 (quarenta e sete)** vagas, alistadas no Anexo I, deste edital, para ingresso no semestre letivo 2017.2.

1.1.1 Os cursos alistados no Anexo I são os mesmos cursos ofertados para ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) edição 2017.1;

1.1.2 As vagas disponibilizadas para este Processo Seletivo Especial não são deduzidas das vagas ofertadas através do SiSU, sendo as mesmas previstas através da Resolução Conac nº 26/2014.

1.2. A inscrição do/a candidato/a implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Só poderão concorrer às vagas descritas no **Anexo I** do presente edital, o/a candidato/a que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente em Escola da rede pública de ensino, sendo **indígena aldeado/a** ou **morador/a das comunidades remanescentes de quilombos**, e que tenha realizado as provas do **Exame**

Nacional do Ensino Médio (Enem), na edição de 2016.

2.2. O/A candidato/a inscrito/a que não participou da prova do Enem –2016 estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO/A do Processo Seletivo.

2.3. Para efeito de comprovação, **os/as candidatos/as indígenas aldeados/as** deverão apresentar no ato da matrícula:

a) autodeclaração étnico - racial; b) declaração de pertencimento ao povo Indígena emitida e assinada por pelo menos 01 (uma) liderança reconhecida na comunidade e c) declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.4 Para efeito de comprovação, **os/as moradores das comunidades remanescentes de quilombos** deverão apresentar:

a) a autodeclaração étnico - racial; b) declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola emitida e assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida na comunidade e ata correspondente ou outro documento comprobatório da condição de liderança; e c) certificado emitido pela Fundação Cultural Palmares.

2.4.1. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o que prevê o Decreto 4887/03.

3.DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e obedecerão ao cronograma disposto no item 6.1 deste edital, a serem realizadas a partir das **9h00 de 25 de agosto de 2017 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2017**, exclusivamente, pela *internet* através do site http://inscricao.ufrb.edu.br/login_discente.aspx

3.2. As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele/a que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.2.1 Ao realizar a inscrição o/a candidato/a deverá optar por duas opções de curso, em ordem de preferência.

3.2.2. É necessário informar com bastante cuidado o número de inscrição do ENEM 2016 tendo em vista que este número permite o acesso às suas notas junto ao INEP.

3.2.3 O/a candidato deverá imprimir ou salvar o seu comprovante de inscrição.

3.2.4 Para realizar alterações na inscrição, o/a candidato/a deverá acessar novamente o sistema durante o período de abertura previsto, e informar o código de acesso que consta no comprovante de inscrição, sem o qual não será possível a realização de alterações.

3.3 Não serão aceitas inscrições ou alterações na inscrição após o encerramento do período de inscrição, e não haverá admissão de qualquer motivo para tal.

3.4 Caso seja verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

3.5 A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet, implicará na sua não efetivação.

3.7 A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

4. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. O Processo Seletivo será constituído em Etapa Única, assim disposta:

a) Serão utilizadas as médias aritméticas das notas obtidas nas provas do EXAME Nacional do Ensino Médio – ENEM - 2016;

b) As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Redação terão peso 1;

c) Será ELIMINADO/A o/a candidato/a que obteve nota zero na prova de Redação, ou em qualquer outra prova, ou que não tenha participado do ENEM - 2016.

4.2. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2016 e o/a candidato/a será classificado/a através dos critérios de primeira opção e nota, respectivamente.

4.2.1. Somente serão convocados/as os/as candidatos/as inscritos/as em segunda opção, após terem sido convocados/as todos/as os/as candidatos/as em primeira opção, para o mesmo curso.

4.2.2 Será considerado/a CONVOCADO/A, e apto/a ao preenchimento da vaga, o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO/A, o/a candidato/a, cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

4.3. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **14 de setembro de 2017**, conforme disposto no cronograma no item 6.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/prosel.

4.3.1. Caso haja vagas não ocupadas após a realização da matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as na primeira chamada, poderá ser realizada uma segunda chamada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, que será divulgada conforme cronograma disposto no item 6.1, no site www.ufrb.edu.br/prosel.

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as na primeira chamada será realizada nos dias **20 e 21 de setembro de 2017, das 8:30 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30** na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).

5.1.1. Havendo segunda chamada, em decorrência do disposto no item 4.3.1 deste edital, a matrícula será realizada no dia **04 e 05 de outubro de 2017**.

5.2. A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as e convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação pertinente.

5.3. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles/as que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo Especial.

5.3.1. Para efeito do presente edital, o documento oficial de comprovação de conclusão do ensino médio, deverá ser expedido por escola da rede pública de ensino, sendo que o/a candidato/a, obrigatoriamente deverá ter cursado, integralmente, o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

5.4. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.4.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

5.5. Para realizar a matrícula institucional, o/a candidato/a convocado/a, ou seu/sua procurador/a, deverá apresentar, além dos documentos que são comuns a **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS**, a documentação correspondente à condição de indígena aldeado/a ou morador/a das comunidades remanescentes de quilombos.

5.5.1. Documentos comuns a **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS**:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e Assinada – disponível no site www.ufrb.edu.br/prosel;

II. Carteira de Identidade (Original e cópia);

III. CPF (Original e cópia);

IV. Uma foto 3 x 4 (atual);

V. Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, a partir de 18 anos (Original e cópia);

VI. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;

VII. Certificado de conclusão e Histórico escolar do Ensino Médio, expedido por instituições da rede pública de ensino, comprovando que o/a candidato/ cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (Original e cópia);

5.5.2. Candidatos/as indígenas aldeados:

I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada a qual se declara indígena (**Anexo II deste edital**);

II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 01 (uma) liderança reconhecida pela comunidade;

III. Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o/a estudante é indígena aldeado/a e reside em uma comunidade indígena.

5.5.3. Candidatos/as moradores das comunidades remanescentes dos quilombos:

I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada, a qual se declara remanescente de comunidade quilombola (**Anexo II deste edital**);

II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia),

a. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

III Certificado de reconhecimento da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares. Palmares, acompanhado das demais declarações comprobatórias (I, II e III), sob pena de perda do direito à vaga.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma abaixo:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	11/08/2017

Inscrições via internet	25/08 a 10/09/2017
Convocação da 1ª Chamada	14/09/2017
Matrícula da 1ª Chamada	20/09 e 21/09/2017
Convocação da 2ª Chamada	28/09/2017
Matrícula da 2ª Chamada	04/10 e 05/10/2017
Início das Aulas	16/10/2017

6.1.1 A segunda chamada está condicionada à disponibilidade de vagas após realização de matrícula dos aprovados na 1ª chamada, conforme disposto no item 4.3.1

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O ato de inscrição confirma que o/a candidato/a conhece as devidas instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Especial, tal como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste Edital.

7.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o/a candidato/a do Processo Seletivo Especial, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Especial é de responsabilidade única e exclusiva do/a candidato/a.

7.4. Não serão prestadas informações, por telefone, a respeito do Processo Seletivo.

7.5. Serão considerados/as **ELIMINADOS/AS**, para todos os efeitos, os/as candidatos/as que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

7.6. Todos os editais de convocação, comunicados e resultados de todas as etapas serão publicados na Página Oficial da UFRB www.ufrb.com.br/prosel.

7.7. Não será fornecido ao/à candidato/a qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Especial, valendo para esse fim, as listagens divulgadas no site www.ufrb.edu.br/prosel.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 10 de agosto de 2017.

Rita de Cássia Dias Pereira Alves
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
(VAGAS OFERTADAS)

Centro de Ensino	Curso	Formação	Turno	Vagas Ofertadas
CAHL	Artes Visuais	Bacharelado	Noturno	2
CAHL	Ciências Sociais	Bacharelado	Integral	2
CAHL	Ciências Sociais	Licenciatura	Integral	2
CAHL	Cinema e Áudio Visual	Bacharelado	Integral	2
CAHL	Comunicação Social - Jornalismo	Bacharelado	Integral	2
CAHL	Gestão Pública	Tecnológico	Noturno	2
CAHL	História	Licenciatura	Noturno	1
CAHL	Museologia	Bacharelado	Integral	2
CAHL	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	1
CCAAB	Agronomia	Bacharelado	Integral	1
CCAAB	Biologia	Bacharelado	Integral	2
CCAAB	Biologia	Licenciatura	Noturno	1
CCAAB	Engenharia de Pesca	Bacharelado	Integral	2
CCAAB	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	2
CCAAB	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	1
CCAAB	Zootecnia	Bacharelado	Integral	2
CETEC	Ciências Exatas e Tecnológicas*	Bacharelado	Integral	1
CETEC	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Integral	1
CCS	Enfermagem**	Bacharelado	Integral	1
CCS	Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado	Integral	1
CCS	Medicina **	Bacharelado	Integral	1
CCS	Nutrição**	Bacharelado	Integral	1
CCS	Psicologia**	Bacharelado	Integral	1
CFP	Educação Física	Licenciatura	Noturno	2
CFP	Física	Licenciatura	Integral	2
CFP	Letras (Libras /Língua Estrangeira)	Licenciatura	Vespertino	1
CFP	Matemática	Licenciatura	Integral	2
CFP	Pedagogia	Licenciatura	Integral	1
CFP	Química	Licenciatura	Integral	2

CECULT	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bacharelado	Noturno	1
CECULT	Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas	Bacharelado	Vespertino	1
CETENS	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bacharelado	Matutino	1
Total				47

*Após a conclusão do curso de Ciências Exatas e Tecnológicas, os profissionais poderão optar em fazer Eng. Civil, Eng. da Computação, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica ou Bacharelado em Matemática.

**Os ingressantes em Enfermagem, Medicina, Nutrição e Psicologia cursarão obrigatoriamente o primeiro ciclo de formação (Bacharelado Interdisciplinar em Saúde)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo 2017.1 no curso _____, **me autodeclaro** _____.

Indígena Aldeado ou Remanescente de Comunidade Quilombola

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de 2017

Local

Data

Assinatura do/a Declarante